

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N.º 1128/2014.

**Autoriza a aquisição de imóvel, situado em Baixo Sossego, Município de Itarana/ES e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, por desapropriação ou por outra forma admitida em Lei, um imóvel com área total de 7.220,0m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e vinte metros quadrados), para fins de uso pela municipalidade em prol da Comunidade e demais finalidades da Administração, integrando o patrimônio público Municipal de Itarana/ES.

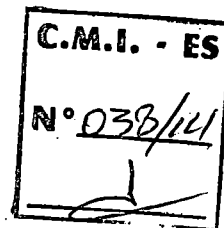
§ 1º. O imóvel descrito no *caput* deste artigo é localizado em "Baixo Sossego", Itarana/ES, devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itarana/ES, sob matrícula nº 2.624, Lv. 2, Ficha 1, data de 10/07/2012, em nome de Renato Martins e esposa; Sebastião Martins; Eliane Rogéria Venturini da Fonseca e seu esposo; Renata Martins da Costa e seu esposo;

§ 2º. A área a ser adquirida divisa-se por todos os lados com Residencial Geraldo Luiz Rizzi, área de esportes, José Nicodemos Covre e quem mais de direito.

**Art. 2º.** O valor da aquisição será de R\$ 369.559,22 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), cujo pagamento dar-se-á mediante assinatura do competente instrumento e respectiva transcrição no registro imobiliário – em 03(três) parcelas, ou por depósito judicial, utilizando-se recursos oriundos de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana/ES, no valor de R\$ 369.559,22 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) através da seguinte dotação:

080	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
080001	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
080001.15	Urbanismo	
080001.15451	Infra-estrutura Urbana	
080001.154510004	Programa de Desenvolvimento em Infra-estrutura	
080001.1545100043.020	Construção e revitalização de Praças, Parques, Jardins, Ciclovias e Calçadão	
080001.1545100043.020 449061000	Aquisição de Imóveis	R\$ 369.559,22



18 - 04 - 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**Art. 4º.** Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, conforme Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 11 de dezembro de 2014.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 11 de dezembro de 2014.

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças